

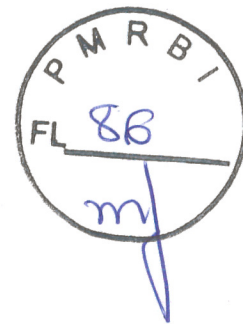


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 07/2022

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Data: 23 de Fevereiro 2022.

Recebido em 25/02/2022

Raiane Bon.
Assinatura

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato administrativo nº 30/2020 - PMRBI, por meio do processo de dispensa nº. 1/2020 – PMRBI, em que celebrou-se convênio com a Instituição Serviços de Obras Sociais, sediada em Laranjeiras do Sul – SOS, com intuito de atendimento a crianças e adolescente em situação de risco família e ou comunitário, que possam vir a ter direitos garantidos por lei violados que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

Objeto do Termo: Custear pagamento de despesas mensais inerentes ao acolhimento, devendo a contratada disponibilizar serviço de acolhimento institucional em espaço limpo e arejado, bem como, alimentação adequada de acordo com orientação de profissional capacitado para o serviço vinculado a instituição, disponibilizar produtos de higienização, acompanhamento em procedimento relativos a saúde quando se fizer necessário (medicamentos e acompanhante em caso de internamento hospitalar), vestuário, roupas de cama e banho, portanto, visando o atendimento na totalidade e com qualidade de crianças e adolescentes acolhidos nesta instituição, garantindo o atendimento de suas necessidade básicas, ofertando os mesmos serviços quando ocorra o acolhimento de crianças e adolescentes, em que exceda ao número estipulado, convênio em vigência, residentes de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, encaminhados através do Conselho Tutelar – CT ou pela Vara da Infância e Juventude, quando identificar que o acolhimento se faz necessário.

A prorrogação se faz necessário para a continuidade de atendimento ao público supracitado, inerentes a ações de defesa e proteção deste público, conforme lei nº 8.069, de 13/07/1990, lei nº 12.010, de 03/08/2009, também visa possibilitar a rede de atendimento a criança e ao adolescente, para oferta em espaços adequados o atendimento, visto que o município não comporta a instalação de instituição de acolhimento, para atendimento, decorrente a demanda municipal, prorrogação que estará de acordo com as normativas vigentes da Política de Assistência Social, em consonância com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

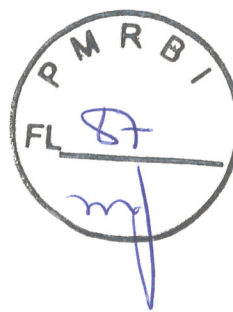


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



No que tange valores continua a vigência dos valores acordados na celebração do contrato administrativo nº. 30/2020 – PMRBI.

Os recursos a serem utilizados para a prorrogação do contrato serão provenientes do município, através de recursos livre, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

Olíde Bovino
Secretária Municipal de Assistência Social

OLÍDE BOVINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2021



**5º Alteração do ESTATUTO DO S.O.S – SERVIÇOS DE OBRAS
SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Oficial do Registro Civil
Titulos e Documentos
e pessoas juridicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Em Assembléia Geral Ordinária do SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, realizada em 19/04/2021, ocorreu à quinta modificação estatutária da instituição, a fim de emoldar-se as normas vigentes, especialmente a Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o qual foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar da seguinte forma:

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO SEDE E FINS**

Art.1º. O Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, fundado no dia 1º de Setembro de 1982, pelo Lions Clube de Laranjeiras do Sul – Gestão 82/83, é uma instituição de direito privado, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º - O nome e as finalidades da instituição procedem de suas congêneres de âmbito nacional, assumindo, porém, características locais.

§ 2 – As finalidades são unicamente de beneficência, sem fins econômicos, sem caráter político ou religioso, distinção de raça, cor ou sexo e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3 – A instituição prestará assistência social aos seus assistidos, num trabalho de amparo e formação, que vise despertar a consciência e dignidade da pessoa humana.

Art. 2º- O trabalho precípua da instituição no campo da Assistência Social fica consubstanciado a prestar o seguinte Serviço:

[Handwritten signatures and initials]
Kátia Rosler
Eleonora Silveira
Nádia Regina Brusamarello



§ 1º - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade Abrigo Institucional, seguindo os princípios dispostos no Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os fins da instituição são única e exclusivamente de acolhimento para crianças e adolescentes nas situações previstas no Art. 98 Incisos I, II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não incluem-se casos de internação decorrentes de prática de ato infracional.

§ 3º - A instituição atende crianças e adolescentes com idade fixada no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação. Para efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos.

Art. 3º - Para melhorar o atendimento a instituição zelará por prestar um serviço humanizado, respeitando valores e princípios que promovem a qualidade das relações entre as pessoas.

Art. 4º - A instituição zelará pelo cumprimento dos direitos fundamentais assegurados com absoluta prioridade pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo eles: Direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho.

Art. 5º - O trabalho a ser executado com as crianças e os adolescentes, será desenvolvido em conformidade com as características socioculturais de cada um. Devendo ser desenvolvido um trabalho à parte os que apresentarem maiores dificuldades no relacionamento e aprendizagem.

Jessy
Kátia Rosler
Elaine Siqueira
Nádia Regina Brusamarello

P M R B I
FL 90
m

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CAPITULO - II DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 7º- A Assembléia Geral é o órgão soberano e fiscal da instituição, formado pelos membros da Diretoria do SOS de Laranjeiras do Sul.

§ Único - Suas decisões serão legais desde que tomadas pela maioria de seus membros presentes e não contrariem as disposições deste Estatuto.

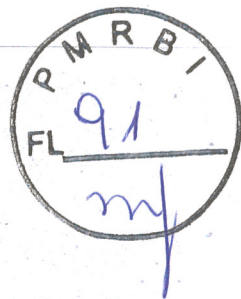
Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de Março de cada ano, e, extraordinariamente, mediante Convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou subscrita por no mínimo 05 (cinco) membros da Diretoria do SOS de Laranjeiras do Sul, e/ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, discriminando os motivos da convocação. Na Assembléia Ordinária serão examinadas e aprovadas as prestações de contas e os relatórios anuais da instituição.

Art. 9º - A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com pelo menos 50% dos membros da Diretoria do SOS. Se não alcançar o quórum necessário, fará uma segunda convocação, uma hora após quando poderá funcionar com qualquer número de associados presentes.

§ Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da instituição ou seu substituto legal, que gozará do voto de qualidade.

Art. 10º - A Diretoria Executiva tem por fim promover a administração da instituição, tomando providências no sentido de que sejam cumpridas as determinações estatutárias, o regulamento e as decisões de Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Yancy *A* *Antonio* *Katão*
Eleonice
Nádia Regina Brusomarelli



Art. 11º – A Diretoria Executiva compõe-se:

- a) Presidente
- b) 1º Vice Presidente
- c) 2º Vice-presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) 1º Tesoureiro
- g) 2º Tesoureiro
- h) 1º Orador
- i) 2º Orador
- j) 1º Diretor Patrimonial
- k) 2º Diretor Patrimonial
- l) 1º Assessor Jurídico
- m) 2º Assessor Jurídico.

Art. 12º – A Diretoria será escolhida através de eleição dentre os membros do Lions Clube de Laranjeiras do Sul, e/ou aclamação em Assembléia Geral, em data, hora e local pré-estabelecido, com mandato por 02 (dois) anos, sempre no mês de Janeiro, dos anos pares, mediante convocação por edital fixado no SOS.

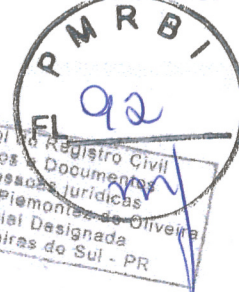
§ Único – Fica estabelecido que, para compor a Diretoria, é necessário ser Associado do Lions Clube de Laranjeiras do Sul.

Art. 13º – No caso de renúncia de qualquer dos membros da Diretoria Executiva o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e/ou eleito em Assembléia Geral.

Art. 14º – Não serão remunerados os membros da diretoria, e a instituição não distribuirá lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes ou membros sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 15º – Compete ao Presidente:

Yasly C. A. *Katrin Bonler* *ZNY*
Amazpato
Eleonora Schena
Nádia Regina Brusamarello



- a) Representar a instituição ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Presidir as sessões da Diretoria e Assembléia Geral, tendo o voto de minerva;
- c) Fazer cumprimento e executar os dispositivos deste Estatuto e as deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- d) Convocar a qualquer tempo a Diretoria e Assembléia Geral;
- e) Publicar anualmente o relatório das atividades, resumo do movimento da receita e despesa;
- f) Dar posse aos membros da Diretoria e aos Conselheiros;
- g) Contratar funcionários nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Assinar convênios autorizados pela Diretoria Executiva;
- i) Delegar poderes de sua competência a outrem, sob sua responsabilidade;
- j) Trabalhar harmoniosamente com a Rede de Proteção, ouvindo suas deliberações nos termos da legislação vigente, ressalvando, contudo, independência na execução de trabalhos conforme o presente Estatuto.

Art. 16º – Compete aos Vices Presidentes:

- a) Tomar parte nas decisões da Diretoria;
- b) Auxiliar e substituir o Presidente.

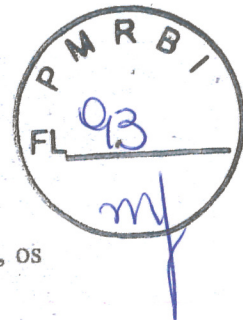
Art. 17º – Compete aos Secretários:

- a) Tomar parte nas decisões da Diretoria;
- b) Lavrar atas e redigir a correspondência oficial;
- c) Manter e dirigir os serviços da Secretaria;
- d) O segundo secretário substituirá e auxiliará o primeiro Secretário.

Art. 18º – Compete aos Tesoureiros:

- a) Receber e ter em boa guarda os valores que forem arrecadados, depositando em estabelecimento bancário as quantias que não tiverem destino imediato;

Yersky
Amorim
Nádia
Katya Peres
Leirineia Silveira
Regina Busamarello



- b) Efetuar mediante ordem escrita do Presidente, dentro das verbas votadas, os pagamentos determinados;
- c) Fazer escrituração de toda receita e despesa e tomar parte nas decisões da Diretoria;
- d) Prestar contas ao Presidente ou Diretoria, sempre que lhe for exigido e a apresentação de livros e documentos sob sua guarda;
- e) Assinar com o Presidente cheques, outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade patrimoniais;
- f) O segundo Tesoureiro auxiliará e substituirá o primeiro Tesoureiro.

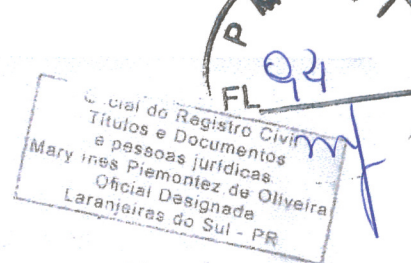
Art. 19º – Da competência do Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que for necessário;
- c) Eleger em primeira reunião o Presidente e Secretário;
- d) Julgar os atos da Diretoria e decidir sobre questões de ordem financeira;
- e) Opinar sobre os balancetes e relatórios da diretoria;
- f) Resolver em primeira instância os casos omissos neste Estatuto e submetê-los à Assembléia Geral;
- g) Solicitar a Diretoria a convocação de Assembleias Gerais;
- h) Aprovar nos termos estatutários as propostas da diretoria para reformar parcial ou total do Estatuto;
- i) Assumir a Diretoria Executiva em caso de renúncia coletiva da mesma;
- j) Organizar e aprovar o seu Regimento Interno;
- k) Julgar os recursos de sua competência, por descumprimento do Estatuto por membros da Diretoria.

Art. 20º – O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros do Lions Clube de Laranjeiras dos Sul.

Art. 21º – O Conselho Fiscal deverá ter sob sua guarda o seu livro de atas sendo constituído por um presidente, um secretário e demais como membros do conselho fiscal.

21
José...
Kátia...
Eleuzia...
Regina...
Busomarelo



Art. 22º – O presidente nas decisões do Conselho Fiscal exercerá necessariamente o voto de minerva em caso de empates.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – A instituição poderá manter convênios com outras entidades, Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Fundações, ONGS e outros órgãos particulares ou públicos para prestação de serviços.

§ Único – Na contestação de qualquer convênio, as cláusulas obedecerão às condições básicas deste Estatuto.

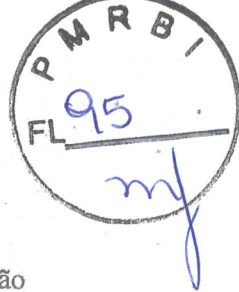
Art. 24º – O distintivo da instituição será criado pelos membros da Diretoria Executiva.

Art. 25º – No caso de dissolução ou extinção da instituição, a destinação dos bens e eventual patrimônio remanescente serão transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASou a órgão público.

Art. 26º – Nos casos omissos prevalecerão princípios gerais do direito e os costumes das instituições afins.

Art. 27º – Este Estatuto em sua primeira elaboração foi aprovado e subscrito pelos membros do Lions Clube de Laranjeiras do Sul, idealizador e criador da Instituição, entrando em vigor após o seu registro legal. A primeira alteração estatutária ocorreu a fim de adaptar-se a Lei Nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a segunda alteração em obediência a adaptação diante da Lei Nº 10406 de 10/01/2002, que institui o Novo Código Civil Brasileiro; a terceira alteração para mudança dos artigos 25 e 34 conforme recomendação do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; a quarta alteração para modificação do Parágrafo 3º do Artigo 2º a fim de emoldar-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e a quinta alteração a fim de emoldar-se as normas vigentes, especialmente a Orientações

Yusley
Nádia Regina Brusson
Rogério
Regina
21



Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Deve-se o inteiro teor das modificações serem lançadas no livro de atas correspondentes, sendo que a modificação total ou parcial, só poderá dar-se por decisão da Assembléia Geral, respeitando o disposto no Parágrafo Único.

§ Único – Fica somente permitida a reforma substancial em qualquer das seguintes disposições deste Estatuto: Art. 1º e seus parágrafos, Art. 2º e §§, Art. 14, Art. 27 e § Único e Art. 36, se necessária adequação as normas vigentes.

Art. 28º – A posse da Diretoria do SOS dar-se-á na primeira quinzena do mês de Janeiro dos anos pares.

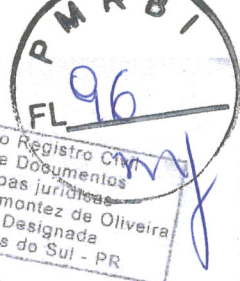
Art. 29º – Na consecução de seus objetivos a instituição observará sempre:

- I- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II- A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- IV- Que o presente Estatuto e o Regimento interno serão reformados no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;
- V- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e posterior emendas.

Justine
Katrina
Elvina Silveira
Nácia Regina Brusamarello

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

27



Art. 30º – O patrimônio é constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, títulos mobiliários, aplicações financeiras, contribuições, convênios, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie de depósitos bancários e outros, sendo que o mesmo será avaliado e contabilizado, e nas trocas de Diretoria, será inventariado com prestação e contas.

§Único – O exercício contábil e físico coincidirá com ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31º – Os bens serão inalienáveis, salvo em casos excepcionais, por evidente necessidade de manifesta convivência. Em tais casos a Assembléia Geral, após prévia avaliação, poderá autorizar vendas, permutas ou constituição de ônus até o máximo de 1/5 do patrimônio.

CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 32º – As receitas serão constituídas das seguintes rubricas:

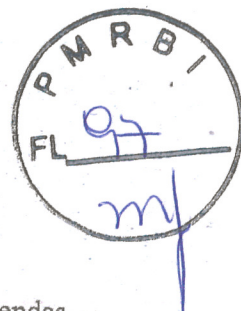
- a) Rendimentos de bens – melhoras;
- b) Doação legadas, donativos, contribuições, subvenções, auxílios, convênios, produtos de campanha e festividades;
- c) Diversas origens.

Art. 33º – A despesa fica assim discriminada:

- a) Administração;
- b) Custeio e conservação dos bens;
- c) Construção, obras e serviços;
- d) Obrigações diversas.

Art. 34º – Uma vez efetuada a receita, a despesa será realizada de conformidade com o orçamento.

Nadia Regina Brusomarelo *Amândia* *Kátia Reser* *Eleonice Sibreira*



§ Único – A instituição aplicará integralmente as suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 35º – Em homenagem aos membros fundadores bem como a constituição da diretoria provisória para organização da instituição e início de seus trabalhos e objetivos, foi eleita naquela oportunidade – Em 1º/10/82 – com os seguintes membros:

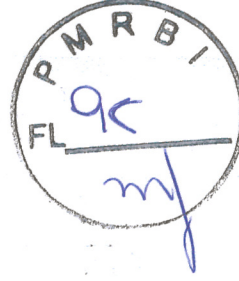
Presidente – Sebastião Karan Junior
Secretário – Milton Gomes Sales
Tesoureiro – Manoel Reynaud
Assistente Geral – João Pércles Goulart

§ Primeiro – Para histórico – aquela diretoria teve mandato limitado à posse do Prefeito que foi eleito em 15/11/82 – em cuja data assumiu a esposa do mesmo, constituindo-se então, a Diretoria definitiva a qual teve mandato igual ao Prefeito. O Cargo de Assistente Geral foi transitório e foi extinto por ato do Presidente definitivo.

Art. 36º – O Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul ostentará obrigatoriamente na fachada principal de sua sede, o emblema do Lions Clube de Laranjeiras do Sul o qual não poderá ser retirado ou substituído em hipótese alguma.

Art. 37º – O presente Estatuto foi discutido, adaptado e aprovado em reunião da Assembléia Geral, realizada como sua quinta alteração, em data de 19/04/2021, conforme ata lavrada em livro próprio, devidamente registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

[Handwritten signatures]
Nádia Regina Brusamarella
Atestado
Kátia dos Reis
Eleonice Silveira



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de Abril de 2021.

Maria Gorette de Araújo de Souza _____

Kattia Wessler das Dores Kattia Wessler

Nádia Regina Busmarello Nádia Regina Busmarello

Cleunice Silveira Cleunice Silveira

Elói Almeida _____

Miguel Ângelo Friedrich Miguel Ângelo Friedrich

Luiz Antônio de Souza Luiz Antônio de Souza

Amanda Rafaela Pinto de Oliveira Padilha Amanda

Waldir Wessler Waldir Wessler

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0033264
REGISTRADO Nº 0006738
LIVRO A-058
FOLHAS 050/055

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de maio de 2021.

Mary Ines Piemontez
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

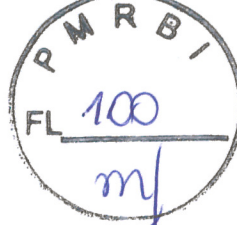
Selo 1813166PJAA0000000016121N
Consulte esse selo <http://foms.funarpen.com.br/consulta>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de Abril de 2021.



Maria Gorette de Araujo de Souza Maria Gorette de Araujo de Souza
Kattia Wessler das Dores Kattia Wessler
Nádia Regina Busmarcello Nádia Regina Busmarcello
Cleunice Silveira Cleunice Silveira
Elói Almeida _____
Miguel Ângelo Friedrich Miguel Ângelo Friedrich
Luiz Antônio de Souza Luiz Antônio de Souza
Amanda Rafaela Pinto de Oliveira Padilha Amanda
Waldir Wessler Waldir Wessler



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de Abril de 2021.

Maria Gorette de Araújo de Souza Maria Gorette de Souza

Kattia Wessler das Dores Kattia Wessler

Nádia Regina Busmarello Nádia Regina Busmarello

Cleunice Silveira Cleunice Silveira

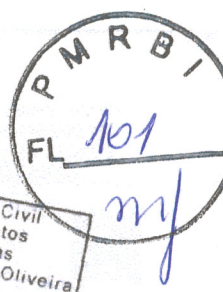
Elói Almeida _____

Miguel Ângelo Friedrich Miguel Ângelo Friedrich

Luiz Antônio de Souza Luiz Antônio de Souza

Amanda Rafaela Pinto de Oliveira Padilha Amanda

Waldir Wessler Waldir Wessler



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA Nº 103/2022

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se nas dependências do SOS os componentes previamente convocados da diretoria, tendo como pauta da reunião a eleição da nova diretoria da entidade conforme estabelece o artigo 12º do Estatuto. Foi apresentada chapa única a qual foi aprovada por unanimidade e eleita por aclamação de todos os presentes, ficando assim constituída a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2022 /2024:

- Presidente – Miguel Angelo Friedrich
 - 1º Vice Presidente - Viviane Semim
 - 2º Vice Presidente - Roberta Caprini
 - 1º Secretária - Nelci do Belem Domingues Weber Maximowski
 - 2º Secretário - William Pereira Teckio
 - 1º Tesoureira - Cleonice Silveira
 - 2º Tesoureira – Rosane Levandoski
 - 1º Orador – Marcos Antonio das Dores Wessler
 - 2º Orador – Carlos Gonzaga Dias Isidorio
 - 1º Diretor de Patrimônio – José Carlos Maximowski
 - 2º Diretora de Patrimônio – Maria Gorette de Araújo de Souza
 - 1º Assessor Jurídico - Luiz Antonio de Souza
 - 2º Assessora Jurídica – Amanda Rafaela Pinto de Oliveira Padilha Veronese
- Concelho Fiscal : Rafael de Oliveira, Claudia Eloisa Dallastra, Kattia Wessler das Dores.
- Nada mais havendo a ser tratado finalizou-se a reunião da qual lavrei a presente ata que lida e aprovada vai por mim assinada e demais membros.

(Handwritten signatures of the board members and council members)

Miguel Angelo Friedrich
Kattia Wessler
Viviane Semim
William Pereira Teckio
Amanda
Rosane Levandoski
Nelci do Belem Domingues Weber Maximowski
Carlos Gonzaga Dias Isidorio
Luiz Antonio de Souza
Maria Gorette de Araújo de Souza

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0034097
REGISTRADO Nº 0007214
LIVRO A-070
FOLHAS 065/065

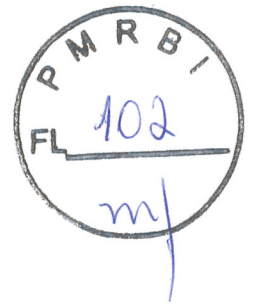
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de janeiro de 2022.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1316M7dqphDryO9L2UXfky9
Consulte esse selo
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

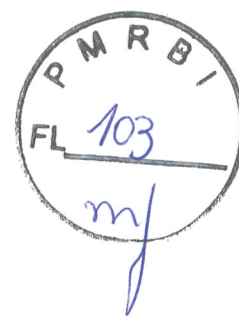
em

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.328/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

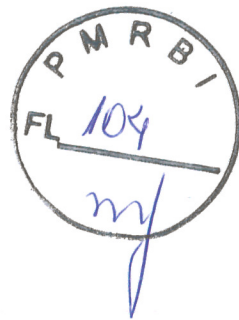
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:25 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **8B3A.0333.2761.C82F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL

NPJ Nº: 78.119.328/0001-19

INALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



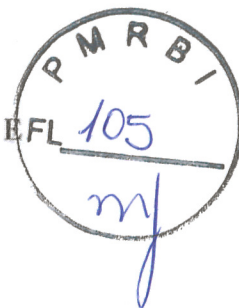
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
nã

Código de controle 0518.YIWP.9191
Emitida em 16/02/2022 às 16:23:25

Dados transmitidos de forma segura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 8120
Laranjeiras do Sul – Paraná

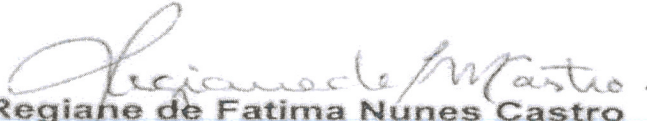


DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a instituição **Serviço de Obras Sociais - SOS**, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1080 – Água Verde, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19, está em pleno e regular funcionamento, desde 01 de Setembro de 1982, cumprindo suas finalidades estatutárias e devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o **Registro Nº 006**, conforme Lei Municipal nº 029/2010 de 25 de maio de 2010 e Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Este documento é válido para o ano de 2022.

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.

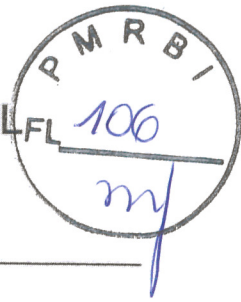

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-8120 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 006


Declaro que a entidade **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PR – S.O.S**, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1080, Água Verde, Laranjeiras do Sul / PR, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde 01 de Setembro de 1982, cumprindo suas finalidades estatutárias e devidamente registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, (Registro nº 006), com base na Lei 8.742, de dezembro de 1993 e na Resolução CMAS nº 05/2015.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s) / benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O presente Comprovante de inscrição é válido para o ano de 2022.

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.


Marcio Alexandre de Souza
Presidente do CMAS

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.119.328/0001-19
Razão Social: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON SN / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

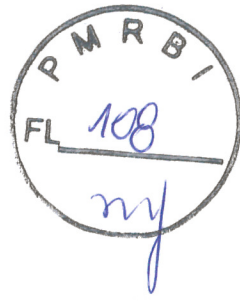
Certificação Número: 2022020401052239166798

Informação obtida em 08/02/2022 13:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL

NPJ Nº: 78.119.328/0001-19

VALIDADEZ DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADEZ: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

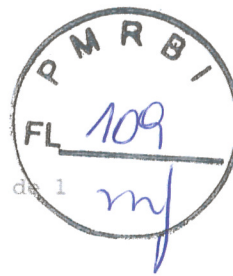
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Paraná

Código de controle 0518.YIWP.9191
Emitida em 16/02/2022 às 16:23:25

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.119.328/0001-19

Certidão nº: 866025/2022

Expedição: 12/01/2022, às 11:03:45

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.119.328/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

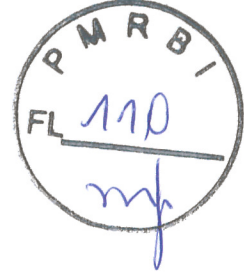
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025881556-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.119.328/0001-19**

Nome: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL**

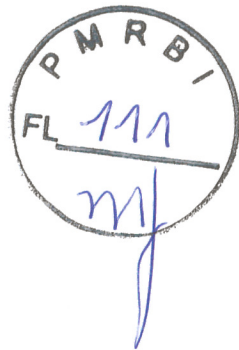
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 77/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 12/01/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 77/nrExercicio}

CNPJ: 78.119.328/0001-19

RAZÃO SOCIAL: SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35823

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: SUZANA GURTAT TEIXEIRA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 12:30:31 DE 12/01/2022

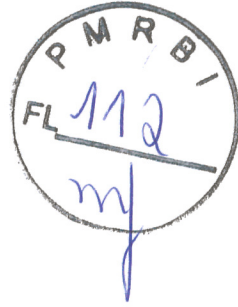
VÁLIDA ATÉ 12/04/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET444XJCR92

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.la.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor: << Equiplano Público Web >>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: 78.119.328/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

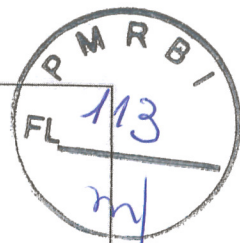
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:25 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **8B3A.0333.2761.C82F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.119.328/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/1982

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RIO DE JANEIRO

NÚMERO
1080

COMPLEMENTO

CEP
85.302-210

BAIRRO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEFA25@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3635-1626/ (42) 3635-2731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

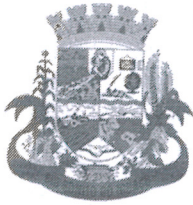
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 08:25:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

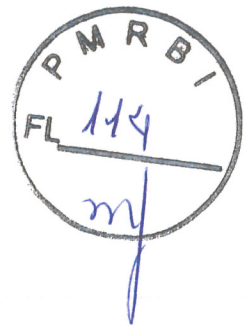


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO A DISPENSA 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - SOS - CNPJ 78.119.328/0001-19. CUJO OBJETO CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – SOS, COM INTUITO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMÍLIA E OU COMUNITÁRIO.

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Assistência Social. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

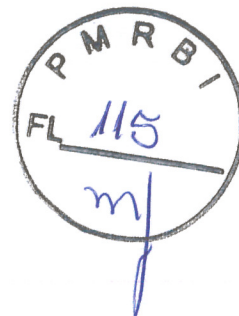


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/02/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

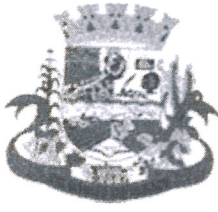
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A DISPENSA Nº 1/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMRBI.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mediante o pedido de aditivo de prazo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

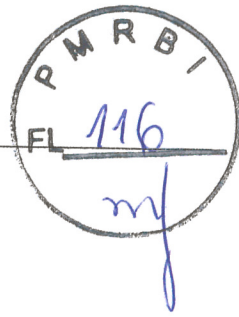
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de março de 2022.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo a dispensa n° 01/2020 - SOS

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6260-504-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

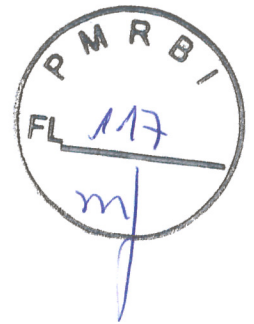


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de março de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Dispensa nº 1/2020 - PMRBI – Contrato Administrativo nº 30/2020 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo solicitado pela Secretaria de Assistência Social e a Instituição Serviços de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ: 78.119.328/0001-19, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 30/2020, oriundo do Processo de Dispensa nº 1/2020.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços para atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar e ou comunitário, residentes no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude, referente ao Contrato Administrativo nº 30/2020, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e o Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

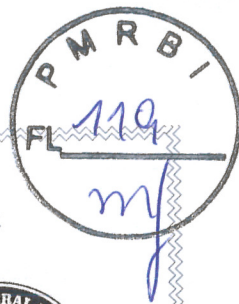
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a

Página 1 de 3





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 31 de março de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

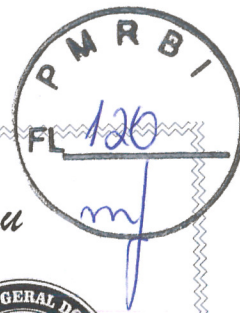
Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 2 de 3





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 08 de março de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal



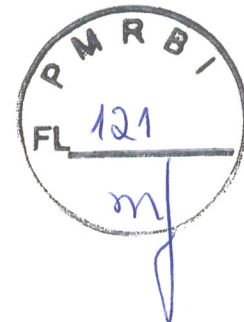


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/03/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA DIPENSA Nº 1/2020 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

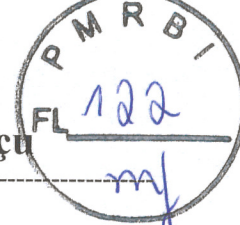
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S., CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020-PMRBI, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR., ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO CONSELHO TUTELAR DESTES MUNICÍPIO OU PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Instituição **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S.**, CNPJ sob o nº 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL ANGELO FRIEDRICH**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, 1140, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.302-100, inscrito no CPF sob o nº 038.724.699-16 e portador da cédula de identidade nº 8.106.197-1 SSP/PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratante


MIGUEL ANGELO FRIEDRICH
Contratada

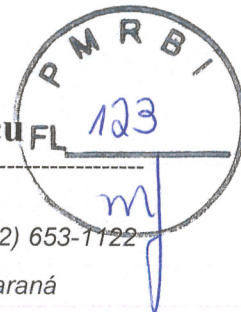
Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 30/2020-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2020-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S., CNPJ sob o n ° 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL ANGELO FRIEDRICH, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, 1140, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.302-100, inscrito no CPF sob o nº 038.724.699-16 e portador da cédula de identidade nº 8.106.197-1 SSP/PR.

Objeto: Contratação de serviços para atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR., encaminhados através do Conselho Tutelar deste município ou pela Vara da Infância e Juventude.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Data de Assinatura: 11/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 13/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, em favor da empresa VANIA DE MATTIARUTHESS DISTRIBUIDORA - ME, pelo valor total de R\$ 226.898,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 12/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para contratação de empresa concessionária de estagiários, em favor da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIARIO LTDA, com taxa de administração de 0,9% (zero virgula nove por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VANIA DE MATTIARUTHESS DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattiaruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.400.89916/SSP/PR e CPF/MF sob nº 054.955.529-38, as quais:

Lot	It	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PESO 13 KG	Super Gas Bras	UN	700,00	109,00	76.300,00
1	2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PESO 45 KG	Super Gas Bras	UN	300,00	412,00	123.600,00
2	1	AGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	Fonitana Outro	UN	1.000,00	14,47	14.470,00
2	2	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	Fonitana Outro	UN	3.000,00	1,74	5.220,00
2	3	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	Fonitana Outro	UN	4.200,00	1,74	7.308,00
TOTAL							226.898,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- EXECUTIVO MUNICIPAL**
 00-0002-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 600-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
 810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
 110-000-04-001-04.122.0004.2017-3.3.90.30.00.00
 110-504-04-001-04.122.0004.2017-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
 5230-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIACÃO
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
 6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 10/03/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

VANIA DE MATTIARUTHESS
 Detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 5/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº 12/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILÍZIA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.212/0001-76, com sede as margens da Rodovia BR 277 Km 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINISKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº 649.102.929-69.

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 2.521.260,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e sessenta reais).

- Dotações orçamentárias:**
- EXECUTIVO MUNICIPAL**
 220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
 5230-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIACÃO
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
 Prazo de vigência: 11/03/2022 à 10/03/2023.
 Data de assinatura: 11/03/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 30/2020-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2020-PMRBI
Seguindo Termo Aditivo - Prata e Vidro

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S. CNPJ sob nº 78.119.238/0001-19, com sede na Rua do Jureiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Santa Cecília, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. MARIA GORETTE DE ARAÚJO DE SOUZA, brasileira, casada, minor, residente e domiciliada na cidade Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob nº 331.448.429-15 e portadora da cédula de identidade nº 1.332.972-9/SSP/PR.

Objeto: Contratação de serviços para atendimento à crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar em comunitário, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, encaminhados através do Conselho Tutelar deste município ou pela Vara da Infância e Juventude.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Fica acrescido no contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
 Data de Assinatura: 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 6/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº 12/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, minor, portador da Carteira de Identidade nº 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Valor total: R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Taxa de administração de 0,9% (zero virgula nove por cento).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 600-000-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00
 650-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.30.00.00
 800-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.30.00.00
 870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.30.00.00
 970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.30.00.00
 980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.30.00.00
 990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.30.00.00
 1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.30.00.00
 3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.30.00.00
 3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.30.00.00
 3570-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
 3580-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
 3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
 4571-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4570-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4580-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4590-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4730-0303-07-001-10.302.0009.2052-3.3.90.30.00.00
 4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.30.00.00
 4980-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.30.00.00
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 13/03/2023.
 Data de assinatura: 14/03/2021.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 7/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruvi, nº 995, Vila Carlí, CEP 85.040-361, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 509.92835/PPR, inscrito no CPF nº 150.488.299-72, residente e domiciliado na Avenida Michael Moon, nº 692, Colônia Viana distrito de Entre Rios, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de dois tratores agrícolas novos, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Dotações orçamentárias:
 5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.
 Data de assinatura: 14/03/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 8/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MARCOS ANTONIO URSIO, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.300.398-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 766.928.319-41, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, Cascavel, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero km, conforme Termo de Convênio nº 384/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotações orçamentárias:
 5125-854-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 14/03/2022 à 23/01/2023.
 Data de assinatura: 14/03/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

APAA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONALIDADES DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 FUNDAÇÃO DE INICIAÇÃO - CNPJ Nº 14.123.888/01-51
 Rua: Associação de Pais e Amigos das Excepcionalidades de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Rua: Associação de Pais e Amigos das Excepcionalidades de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Rua: Associação de Pais e Amigos das Excepcionalidades de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS
1ª COPA RIO PESCA & TILAPIA

RECEITAS:	Valor
RECEITAS DE RECEBIMENTOS (10)	R\$ 12.230,00
RECEITAS DE RECEBIMENTOS (04)	R\$ 2.000,00
RECEITAS DE RECEBIMENTOS (01)	R\$ 100,00
DOTAÇÕES RECEBIDAS (04)	R\$ 6.500,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 20.830,00
DESEMBOLSOS:	Valor
Transferência para Oligar (NF 002 2022)	R\$ 4.248,00
Transferência para Oligar (NF 003 2022)	R\$ 80,00
Salário de Oligar (NF 01 021)	R\$ 10.200,00
Salário de Oligar (NF 01 022)	R\$ 200,00
TOTAL DESEMBOLSOS	R\$ 15.328,00
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 5.502,00

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022

João Gonçalves Duarte Presidente
Luiz Carlos de Fátima Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 85340-000

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.835

Faço saber que pretendo converter a união anual em casamento sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, VIREMOS DE JESUS BONDRES DOS SANTOS e ALKEIR GONÇALVES DUARTE. Eu, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 11 de maio de 1964, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua Emílio Castelli, 958, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Meu ex-espouse é Maria Rosângela dos Santos e Maria de Lúcia e meus filhos são: Santos, brasileiro, natural de Santa Catarina, inscrito em 10/02/2022, eia, natural do Paraná, nascido em 08/02/1941, residente e domiciliado em Itina, Município de Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida em 04 de julho de 1941, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Emílio Castelli, 958, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Filho do Advogado Doutor e Advogado, natural do Paraná. Ela, nascida em 11 de maio de 1964, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em Itina, Município de Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida em 04 de julho de 1941, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada à Rua Emílio Castelli, 958, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Apresentamos os documentos exigidos pelo Art. 1.825 do Código Civil, sob nº 18 e IV. Se alguém tiver conhecimento de algum erro apontado neste edital, informe a esta Prefeitura Municipal, e seja ouvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sob pena de anulação do presente edital, sob pena de nulidade do presente edital.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022

João Gonçalves Duarte
 Oficial de Registro Civil

Luiz Carlos de Fátima
 Oficial de Registro Civil